



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA



ISABELA MOURÃO XAVIER

**A CASA MAMÃE MARGARIDA:
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ÓRFÃOS AO ACOLHIMENTO DE MENORES**

MANAUS – AM
DEZEMBRO/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA



ISABELA MOURÃO XAVIER

**A CASA MAMÃE MARGARIDA:
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ÓRFÃOS AO ACOLHIMENTO DE MENORES**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do
Diploma de Licenciatura em Pedagogia da
Faculdade de Educação (FACED) da
Universidade Federal do Amazonas (UFAM).**

Orientadora: Dra. Maria Nilvane Fernandes.

**MANAUS – AM
DEZEMBRO/2025**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAGED
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA



ISABELA MOURÃO XAVIER

**A CASA MAMÃE MARGARIDA:
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ÓRFÃOS AO ACOLHIMENTO DE MENORES**

**Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à
Universidade Federal do Amazonas (UFAM) junto à
Faculdade de Educação (FACED) – requisito parcial para
obtenção do título de Licenciado/a em Pedagogia.**

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Maria Nilvane Fernandes (Orientadora)
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Profa. Ms. Nayara de Souza Costa (Examinador Interno)
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Prof. Dr. Ricardo Peres da Costa (Examinador Externo)
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Manaus, 10 de dezembro de 2025.



AGRADECIMENTOS

Desde a infância, quando me perguntavam o que desejava ser quando crescesse, eu não imaginava cursar Pedagogia, mas sempre soube que estudaria e me formaria. Isso porque tive ao meu lado uma mãe que, com amor e persistência, repetia: “Filha, estuda”. O estudo sempre foi prioridade e, por isso, minha mãe muitas vezes se colocou em segundo plano, mas jamais deixou de estar presente. Foram anos de esforço e sacrifício - madrugadas em paradas de ônibus, noites de preocupação e renúncia - para que eu pudesse estudar e realizar meus sonhos.

Reconheço, com profunda emoção, todo o amor, o incentivo e a fé que minha mãe sempre me transmitiu. Mesmo em meio a momentos de depressão, ansiedade e insegurança, encontrei em Deus e em Maria a força necessária para seguir em frente, acreditando que ambos me guiarão para um propósito maior.

Agradeço à minha família e amigos, pelo apoio constante, pela compreensão nas ausências e pela torcida. Ao concluir esta etapa, sinto-me fortalecida e reconectada comigo mesma, convicta de que Deus e a vida ainda me reservam caminhos incríveis pela frente.

Expresso minha sincera gratidão à professora Nilvane, orientadora deste trabalho, pela acolhida, orientação e confiança depositada. Agradeço profundamente pela paciência, sensibilidade e por ter me proporcionado uma experiência significativa, mesmo em momentos delicados de saúde. Sua escuta atenta e seu compromisso com a pesquisa foram essenciais para o desenvolvimento deste trabalho e para o meu amadurecimento pessoal e profissional.

Agradeço também ao GEPPEVI - Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação e Violência da Universidade Federal do Amazonas, pela oportunidade de aprendizado, pelas trocas de saberes e pelo ambiente de acolhimento e crescimento intelectual. A convivência no grupo ampliou minha visão sobre a educação e fortaleceu meu compromisso com o conhecimento e a transformação social.

Por fim, estendo meus agradecimentos à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por ter oportunizado o acesso à educação pública e de qualidade, abrindo caminhos para uma nova fase de minha vida e para a concretização de um sonho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA



Mãe,
Por todo amor, sacrifício e incentivo que tornaram
possível cada conquista ao longo do caminho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA



Nada é tão pequeno, se feito com amor.
Santa Terezinha do Menino Jesus



XAVIER, Isabela Mourão. **A Casa Mamãe Margarida: da institucionalização de órfãos ao acolhimento de menores.** (TCC, Pedagogia). Orientadora Dra. Maria Nilvane Fernandes. Manaus: UFAM, 2025. p. 35.

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo compreender a trajetória da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, analisando historicamente esse processo e investigando as origens e a trajetória da Casa Mamãe Margarida, localizada em Manaus, bem como sua evolução à luz das legislações nacionais voltadas à proteção da infância. O debate articula-se com a seguinte problematização: como a história da Casa Mamãe Margarida se relaciona com as mudanças legais e políticas que moldaram as instituições de acolhimento no Brasil? Para responder a essa questão, a pesquisa está organizada da seguinte maneira: na primeira seção, apresenta-se o percurso histórico da institucionalização de crianças e adolescentes, desde o período colonial até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na segunda seção, analisa-se a fundação e o desenvolvimento da Casa Mamãe Margarida, considerando as transformações legais, sociais e políticas que impactaram sua atuação. Trata-se de uma pesquisa histórica, descritiva e exploratória, fundamentada em fontes bibliográficas e documentais primárias e secundárias, que busca compreender o movimento histórico do acolhimento institucional e sua relação com as políticas públicas de proteção à infância. A investigação evidencia que a institucionalização de crianças e adolescentes, ao longo do tempo, refletiu as demandas ideológicas e sociais de cada período histórico, revelando práticas marcadas pelo controle e tutela da infância. Conclui-se que tais instituições expressam as contradições da sociedade brasileira diante da infância em situação de vulnerabilidade, reforçando a necessidade de repensar o acolhimento institucional como espaço de garantia de direitos e promoção da dignidade humana.

Palavras-chave: Institucionalização; Infância; Políticas Públicas; Proteção Integral; Casa Mamãe Margarida.



RESUMEN

El presente estudio tiene como objetivo comprender la trayectoria de la institucionalización de niños, niñas y adolescentes en Brasil, analizando históricamente este proceso e investigando los orígenes y la trayectoria de la Casa Mamãe Margarida, ubicada en Manaus, así como su evolución a la luz de las legislaciones nacionales orientadas a la protección de la infancia. El debate se articula en torno a la siguiente problematización: ¿cómo se relaciona la historia de la Casa Mamãe Margarida con los cambios legales y políticos que han configurado las instituciones de acogimiento en Brasil? Para responder a esta cuestión, la investigación se organiza de la siguiente manera: en la primera sección, se presenta el recorrido histórico de la institucionalización de niños, niñas y adolescentes, desde el período colonial hasta la promulgación del Estatuto del Niño y del Adolescente (ECA); en la segunda sección, se analiza la fundación y el desarrollo de la Casa Mamãe Margarida, considerando las transformaciones legales, sociales y políticas que han impactado su actuación. Se trata de una investigación histórica, descriptiva y exploratoria, basada en fuentes bibliográficas y documentales primarias y secundarias, que busca comprender el movimiento histórico del acogimiento institucional y su relación con las políticas públicas de protección a la infancia. La investigación evidencia que la institucionalización de niños, niñas y adolescentes, a lo largo del tiempo, reflejó las demandas ideológicas y sociales de cada período histórico, revelando prácticas marcadas por el control y la tutela de la infancia. Se concluye que dichas instituciones expresan las contradicciones de la sociedad brasileña frente a la infancia en situación de vulnerabilidad, reforzando la necesidad de repensar el acogimiento institucional como un espacio de garantía de derechos y de promoción de la dignidad humana.

Palabras clave: Institucionalización; Infancia; Políticas Públicas; Protección Integral; Casa Mamãe Margarida.



LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 RODA DE EXPOSTOS

21

QUADRO 1 MARCOS HISTÓRICOS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL

25

FIGURA 2 A CASA MAMÃE MARGARIDA

29



LISTA DE SIGLAS

CF	CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CMM	CASA MAMÃE MARGARIDA
ECA	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FACED	FACULDADE DE EDUCAÇÃO
FMA	FILHAS DE MARIA AUXILIADORA
GEPPEVI	GRUPO DE ESTUDOS, PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE POLÍTICAS, EDUCAÇÃO, VIOLÊNCIAS E INSTITUIÇÕES
LBA	LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
MEC	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MP	MINISTÉRIO PÚBLICO
PNCFC	PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
SAM	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES
SCM	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
TJAM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

14

2 CONTEXTO HISTÓRICO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

16

2.1 AS ORIGENS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO INFANTIL

16

2.2 SANTAS CASAS E JUÍZO DE ÓRFÃOS

18

2.3 O MENORISMO E OS CÓDIGOS DE MENORES

20

2.4 DA SITUAÇÃO IRREGULAR À PROTEÇÃO INTEGRAL

25

2.5 POLÍTICAS PÚBLICAS E CONVIVÊNCIA FAMILIAR

26

3 CASA MAMÃE MARGARIDA

28

3.1 FUNDAÇÃO E PRIMEIROS ANOS

28

3.2 ADEQUAÇÕES AO ECA E ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

30

3.3 O PAPEL SOCIAL E EDUCATIVO DA INSTITUIÇÃO

30

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

31

REFERÊNCIAS

33



Introdução

A institucionalização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social é um tema complexo, que envolve uma série de transformações históricas e legais que mudam, ao longo do tempo, a forma como vemos a infância e as práticas de acolhimento. No Brasil, essa questão tem uma trajetória que passou pelas iniciativas de assistência do período colonial até a criação de leis protetivas, no final da década de 1990.

Este estudo nasceu de uma inquietação pessoal e acadêmica, que foi despertada por uma visita realizada à Casa Mamãe Margarida, anos atrás, com a Igreja Católica. Naquela ocasião, ao observar crianças que, mesmo tendo famílias, estavam acolhidas na instituição, a pesquisadora se perguntou sobre as razões que levavam as crianças a vivenciarem aquela situação. Essa experiência, revisitada durante o percurso acadêmico, evidenciou a importância de entender melhor os aspectos sociais e legais que permeiam a realidade dessas instituições.

A relevância científica deste trabalho está na escassez de pesquisas no curso de Pedagogia da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) que analisem a história das instituições de acolhimento à luz das mudanças legais, destacando a relação entre as políticas públicas e as práticas institucionais ao longo do tempo. Além disso, ao resgatar a memória institucional da Casa Mamãe Margarida, situada no bairro São José, uma área com significativos desafios socioeconômicos, este estudo busca oferecer uma análise crítica sobre a institucionalização de crianças e o acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade social.

Ligada ao Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Políticas, Violências e Instituições (GEPPEvi) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), esta pesquisa tem como objetivo principal abordar a trajetória da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, destacando seu desenvolvimento histórico e as mudanças ao longo do tempo, com foco especial na história e nas transformações da Casa Mamãe Margarida, situada em Manaus, um tema que está diretamente conectado às discussões do grupo. Para isso, o

estudo se desdobra nos seguintes objetivos específicos: a) pesquisar a história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil; b) investigar as origens e a trajetória da Casa Mamãe Margarida; e, c) realizar uma análise crítica sobre a evolução da Casa Mamãe Margarida em conformidade com as legislações nacionais

Esta pesquisa é um estudo qualitativo com uma abordagem histórico-documental, conforme Lüdke e Menga (2012). Para alcançar os objetivos propostos, a investigação é dividida em três partes principais. A primeira fase envolve um levantamento sobre a história da institucionalização de menores no Brasil, desde o período colonial até os dias atuais. Serão examinadas as diferentes concepções sobre a infância e as políticas públicas de proteção, com ênfase no Código de Menores (1927 e 1979) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, considerado um marco significativo na legislação.

A segunda parte se concentra na análise da origem e fundação da Casa Mamãe Margarida. Vamos explorar o contexto social que levou à sua criação, identificando os principais momentos de sua história, os avanços alcançados e o papel que desempenhou na proteção de crianças e adolescentes. As transformações da instituição ao longo do tempo também serão analisadas, incluindo as mudanças nas metodologias de atendimento e como elas se adequaram às normas legais.

Por fim, a terceira parte consiste em uma análise crítica da trajetória da Casa Mamãe Margarida, discutindo de que forma as normas nacionais influenciaram sua criação e, especialmente, suas adaptações ao longo do tempo. O intuito do estudo é provocar uma reflexão crítica sobre a institucionalização de menores e contribuir para a preservação da memória institucional do Amazonas, especialmente no contexto do bairro São José. O referencial teórico se baseia na compreensão do funcionamento das instituições de acolhimento sob uma perspectiva histórica e normativa, dialogando com autores das áreas de infância, assistência social, educação e políticas públicas. A coleta de dados incluirá a análise de documentos acadêmicos e materiais fornecidos pela instituição (como o Projeto Político Pedagógico), com o objetivo de compreender o impacto das normativas nacionais na trajetória da Casa Mamãe Margarida.

Contexto histórico da institucionalização

A adoção de crianças como algo que existe desde a Antiguidade foi mencionada nos textos bíblicos do Antigo e do Novo Testamento ao biografar a história de vários personagens que foram adotados. Dentre os relatos mais conhecido, o caso de Moisés, “[...] que se transformou em uma das principais figuras religiosas mais importantes do mundo. A sua história fundamenta, há séculos, a fé de bilhões de pessoas cristãs, judaicas, islamitas, além de outras religiões, e intriga cientistas que tentam argumentar se o texto bíblico é ficção ou reflexo de fatos históricos.”¹ (Fernandes, 2018).

Da mesma maneira Platão no livro *As Leis*, escrito no período entre 360 e 347 antes de Cristo (a. C.) também mencionou o tema e, antes ainda dele, o Código de Hamurabi (1780 a. C.) sentenciou: “Si un hombre se lleva a un recién nacido para adoptarlo y lo cría, ese niño no poderá ser reclamado”² (§ 186, Código de Hamurabi, s/d, p. 48). Conforme destaca Fernandes (2018), tais registros históricos evidenciam que as práticas de acolhimento, adoção e tutela de crianças estão presentes desde as civilizações antigas.

O Código de Hamurabi refere-se a um conjunto de leis criadas na Mesopotâmia pelo rei Hamurabi, da primeira dinastia babilônica, que regulava detalhadamente a reciprocidade entre o crime e a pena por meio da Lei de Talião. Essa lei constitui um marco do Código, expressa no princípio “olho por olho, dente por dente”, do latim *lex talionis*. É considerada a lei mais antiga da história da humanidade registrada pela escrita e trata de uma rigorosa reciprocidade entre crime e punição, buscando evitar penas desproporcionais. O Código foi descoberto em 1901, em pedras espalhadas pelo território babilônico, e parte de seus 282 artigos também foi preservada em fragmentos de argila. Além disso, no ano **208 a.C.**, o Egito já possuía

¹ O hebreu Moisés foi encontrado em um cesto pela filha do faraó, que o adotou. Registros deixados pelos faraós mostram que os palácios tinham creches onde os filhos da realeza eram educados e crianças estrangeiras também eram trazidas para esses locais (BBC, 2015; Senado, 2013). A história de Moisés é bastante lembrada nos textos que falam de adoção, mas poucos se lembram de que o maior personagem bíblico do Novo Testamento, Jesus Cristo, também foi adotado (figurativamente) por José, marido de Maria (BÍBLIA, Êxodo, II, 15-22; Mateus, I, 16-25, 1966). Segundo Platão (1999), havia na sociedade grega preocupação com as crianças em situação de orfandade que eram cuidadas em uma espécie de instituição de acolhimento, formada por três guardiões públicos (Zanella, 2018).

²² “Se um homem adotar uma criança e der seu nome a ela como filho, criando-o, este filho crescido não poderá ser reclamado por outrem” (Traduzido pela pesquisadora, 2018).

uma compilação de leis civis baseada no conceito de Ma'at, dividida em doze livros. No século XVIII a.C., os códigos mais antigos estabeleciam normas para o comportamento geral da sociedade, regulamentando inclusive a remuneração devida aos médicos babilônicos pelos cuidados de saúde. Sete coleções de códigos cuneiformes chegaram até a contemporaneidade em condições de análise: o Código de Ur-Nammu, o Código de Lipit-Ishtar, o Código de Eshnunna, o Código de Hamurabi, as Leis Assírias, as Leis Hititas e as Leis Neo-Babilônicas (Pritchard; Roth, *apud* Zanella, 2018, p. 40).

Segundo Zanella (2018), em 335, um decreto de Constantino fechou os centros de saúde da Antiguidade e estimulou a criação de hospitais cristãos que se disseminaram como modelos de acolhimento aos doentes (*Xenodochium*), de assistência aos pobres (*Ptochotrophia*), de cuidado com as crianças (*Poedotrophia*). Os cuidados para com os enfermos, a partir de então, tornaram-se regulados pelos bispos nos *Xenodochium*, hospitais primitivos que, além de estrangeiros, acolhiam enfermos e, pouco a pouco, pessoas necessitadas, órfãos, velhos e pobres (Ministério da Saúde, 1965). Essa prática se repetiria na história das instituições religiosas como a Santa Casa de Misericórdia (SCM) que, além de atender a enfermos, passaria a acolher pessoas necessitadas.

Fernandes (2018), com base em Marcílio (2006), identificou que a primeira enunciação das obras da Misericórdia ocorreu no século XI. No século seguinte, houve restrições à prática médica dos monges fora dos monastérios. Em 1244, foi fundada em Florença a primeira Santa Casa de Misericórdia e, posteriormente, o Concílio de Viena (1312) determinou que o cuidado dos enfermos não deveria mais ser exercido por religiosos, restringindo-se à assistência espiritual.

De acordo com Fernandes (2018), na Idade Média o abandono de crianças era socialmente legitimado pela pobreza, compreendida à época como uma condição dotada de significado religioso e espiritual. Nesse contexto, a sobrevivência das crianças abandonadas, garantida por práticas de caridade, era promovida sobretudo pela nobreza como forma de atenuar a humilhação material e social dos pobres, sendo entendida como um requisito para a salvação. A autora assinala ainda que, a partir do século XIII, o abandono de crianças em espaços públicos foi gradualmente substituído pela utilização da Roda dos Expostos e que, no século seguinte, a Igreja passou a associar à bruxaria aqueles que praticavam o infanticídio. Apesar dessas transformações, o infanticídio dissimulado — caracterizado por mortes decorrentes de acidentes provocados — permaneceu presente no Ocidente até o final do século XVII.

Segundo Fernandes, Costa, Lara e Cabrito (2022) O modelo das Santas Casas de Misericórdias (SCMs), que combinavam os mais variados objetivos em uma única instituição (orfanatos, institutos para cegos, surdos e mudos, manicômios, centros de assistência à infância, hospitais, albergarias e colônia penal), era comum tanto na Europa como nos territórios portugueses. Muitas dessas instituições traziam a mensagem em latim: “*Et improbis coercendis et quos deseruit sanae mentis usura custodiendis*”³ (Rusche; Kirchheimer, 1984, p. 75).

A história da institucionalização de crianças, no Brasil, iniciou em 1549, por meio das ações da Congregação Religiosa Companhia de Jesus. Entre os anos de 1550 e 1553, os jesuítas, investindo nesse processo de conversão, criaram as *Casas de Muchachos*, espaços financiados pela Coroa Portuguesa que abrigavam os *curumins* e os considerados órfãos legítimos, trazidos de Portugal. As casas eram um misto de escola e casa de permanência com a intenção de catequizar os nativos e facilitar a colonização. Nessas casas, os meninos aprendiam um ofício e tinham contato com as letras e para aqueles que tentavam fugir o castigo físico era um lugar comum (Baptista, 2002; Dourado; Fernandes, 1999). No período colonial (1500-1822) a assistência às crianças em situação de vulnerabilidade era realizada, em grande parte, por instituições religiosas, especialmente quando eram entregues nas Rodas de Expostos, para serem cuidadas nas Santas Casas de Misericórdia.

As primeiras Santas Casas de Misericórdia foram criadas no Brasil, em Olinda (1539), Santos (1543) e Salvador (1726)⁴. Foi em Salvador que foi instalada a

³ “Para corrigir os desonestos e guardar os dementes” (Traduzido pela pesquisadora, 2018).

⁴ A Santa Casa de Misericórdia de Manaus, inaugurada em 1880, é uma das instituições mais significativas na história da saúde e da assistência social na capital amazonense. Sua criação ocorreu em um momento crucial de transição entre o Império e a República, quando o Estado brasileiro começava a assumir responsabilidades mais formais relacionadas à saúde pública. Esse período foi marcado por crises epidêmicas e pelo crescimento urbano desordenado, que exigiam respostas contundentes e efetivas. Durante o período imperial, como revelam os Relatórios dos Presidentes de Província analisados por Cardoso (2019), havia um esforço conjunto entre o poder público e a sociedade civil para garantir a construção e a manutenção do Hospital de Caridade, que estava vinculado à Santa Casa. Os registros dessa época evidenciam uma grave carência de estruturas hospitalares adequadas para atender a população pobre e vulnerável, ressaltando o papel central da instituição como um espaço de acolhimento médico e social, sendo ela a responsável pela implementação e administração da Roda de Expostos, porém em Manaus não existe registro que evidenciam a existência do artefato (Vinete; Galvani, 2020). Com a transição para o regime republicano, observou-se uma mudança significativa no discurso oficial. As autoridades sanitárias começaram a questionar a localização central da Santa Casa, considerando-a um obstáculo para o projeto de embelezamento e higienização da cidade. Conforme aponta a dissertação de Silva (2021), a trajetória arquitetônica da Santa Casa reflete os conflitos entre a assistência social e a modernização urbana. Apesar das críticas à sua localização e estrutura, a instituição continuou a prestar serviços à população até seu fechamento em 2004, quando espaço se tornou um local de abandono e depreciações.

primeira Roda dos Expostos. Na sequência, cilindros foram instalados na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (1738) e no Recife (1789). O formato só foi extinto definitivamente na década de 1950. As *Rodas* eram um instrumento mecânico de forma cilíndrica, que girava em torno do seu próprio eixo. Uma parte do instrumento era voltada para o exterior e outra para o interior da SCM. A criança inserida na parte externa quando girada, a transportava dentro da Instituição, preservando dessa forma a imagem do expositor. O funcionamento dessa Instituição seguia os moldes da Roda de Expostos da Misericórdia de Lisboa criada em 1498.

FIGURA 1 Roda de Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo



FONTE: SCM/SP, 2025.

Segundo Marcílio (1997), a SCM, era responsável pelo atendimento de longa duração de crianças. O procedimento era de que a criança permanecesse na instituição até os sete anos de idade. Portanto, na história do nosso território, essas entidades, ligadas à Igreja Católica, assumiram o papel de acolher crianças órfãs, abandonadas ou consideradas *indesejadas* pela sociedade da época.

Nesse contexto, a lógica do acolhimento baseava-se na caridade cristã, que entendia a assistência como um ato de benevolência da igreja e não como obrigação do Estado ou direito da criança. Assim, o foco principal dessas instituições era o controle moral e disciplinar, reforçando normas de conduta e valores religiosos, pois as crianças ofereciam *perigos* mediante ao contexto histórico no qual estavam

inseridas. Esse modelo de atendimento refletia os preconceitos sociais da época, voltando-se especialmente para as crianças pobres, mestiças e filhas de escravas, vistas como ameaça à ordem e à moralidade pública, portanto, objeto de intervenção da igreja.

Evidenciava-se uma aliança entre a Justiça e a Igreja, na qual os infratores eram destinados à primeira, e os pobres, na ausência ou inexistência de autoridade parental, à segunda. Havia uma distinção entre o 'menor' e a criança, que foi construída em prol de oferecer mão de obra para a economia e era definida principalmente a partir da origem socioeconômica (Abreu, 2016, p. 12).

O Juiz de Órfãos, como principal responsável pela assistência às crianças órfãs, pobres e abandonadas, foi uma figura instituída nas câmaras municipais desde 1731, com raízes nas Ordenações Manuelinas de 1514 (Camargo, 2022; Franco, 2018). A carga era de provimento real, com um mandato de três anos, e exigia que o ocupante tivesse no mínimo 30 anos (Franco, 2018).

A principal função do Juiz de Órfãos era zelar pelos menores, seus bens e suas rendas (Franco, 2018). Para isso, ele deveria, em conjunto com o escrivão, manter um registro detalhado de cada órfão, incluindo filiação, idade, local de moradia, nome do tutor e o inventário de seus bens. Além disso, o Juiz de Órfãos supervisionava o depósito integral dos valores em um cofre, sob a guarda de uma pessoa de grande confiança na comunidade, garantindo que o cofre contivesse livros de receitas e despesas, ambos aprovados pelo provedor da comarca (Franco, 2018).

A estrutura do juízo dos órfãos era composta por diversos membros, além do juiz: escrivães, um tutor-geral dos órfãos, contador, avaliadores e partidores. Todos esses oficiais subordinados eram fiscalizados pelo Juiz de Órfãos, que, por sua vez, prestava contas ao Provedor (Franco, 2018).

Em 1822, com a Independência do Brasil, manteve-se a figura do Juiz de Órfãos, que continuou exercendo sua função de intermediar a tutela e os bens dos menores desvalidos. Já a partir de 1850, intensificou-se a atuação das instituições de caridade, em especial a Santa Casa de Misericórdia, no acolhimento de crianças pobres e abandonadas (Franco, 2018).

No período Imperial, o Brasil manteve o modelo assistencialista herdado do período colonial, ampliando o número de instituições voltadas ao acolhimento de

crianças pobres e abandonadas. Além disso, era uma prática desde os tempos coloniais o contrato de soldada.

O contrato de soldada é um contrato assinado por um tutor, ou responsável legal, que se compromete a cuidar de determinado órfão ou menor. Em contrapartida, pode utilizar seu trabalho pagando por ele uma quantia determinada pelo Juízo, que deve ser depositada mensal, semestral, ou anualmente no cofre da instituição. Quando atingia a maioridade legal o órfão poderia realizar a retirada dessa quantia desde que autorizado pelo Juiz de órfãos. Esse contrato foi regido pelo disposto nas Ordenações Livro I, tit. 88, § 13 a 18, desde o período colonial e até o Código Civil de 1916 (Teixeira, 2010, p. 29).

O pagamento da soldada e a ideia de que quem se responsabilizava por uma criança órfão ou ingênua tinha o direito de usufruir do seu trabalho até que completasse a maioridade, que estava incutida nas Ordenações, serviu de fundamento norteador para as leis em vigor no Brasil, portanto, uma forma de legalizar o trabalho para a infância pobre que estava sob tutela (Azevedo, 1995; Fernandes, 2018).

A partir de 1850, os meninos e meninas acolhidos nas instituições existentes passaram a ser tratados como *menores*, termo carregado de conotações negativas e que justificava a intervenção do Estado com base na necessidade de correção de conduta (Fernandes; Trejos-Castillo, 2023).

Durante a época do Império, as crianças e os adolescentes pobres, quando não estavam envolvidos com atos ilícitos, eram tidos como objeto de tratamento por parte da Igreja, que possuía forte influência sobre as decisões do Estado e cujas ações tinham cunho caritativo (Abreu, 2016, p.14).

O decreto n.º 1.331-A, que ficou amplamente conhecido como Reforma Couto Ferraz, ao estabelecer regulamentos para a instrução primária excluiu o acesso educacional para escravos, portadores de doenças contagiosas e aqueles que não tivessem sido vacinados, ou seja, aqueles que mais precisavam e a maior parcela de crianças do país (Brasil, 1854).

No período republicano, a importância do Juiz de Órfãos foi reafirmada pelo Decreto n.º 439, de 31 de maio de 1890. Esse decreto classificava as crianças desvalidas, englobando os órfãos, e permitia que crianças abandonadas em locais públicos fossem internadas em estabelecimentos mediante requisição do chefe de polícia ou do próprio Juiz de Órfãos (Camargo, 2022). Historicamente, a delegação

de cuidados para essas crianças ocorria por meio de convênios autorizados pela Coroa, com destaque para a atuação das instituições de caridade (Franco, 2018).

Segundo Rizzini e Rizzini (2004) com a Proclamação da República, em 1889, e ao longo da Era Vargas, o Brasil consolidou um modelo assistencialista fortemente marcado pela institucionalização da infância pobre. Apesar da crescente institucionalização, não houve, por parte do Estado Imperial, a criação de políticas sociais voltadas à preservação dos vínculos familiares. A Companhia de Aprendizes Marinheiros existia desde 1840, mas entre o final do século XIX e início do século XX passou a receber meninos recolhidos nas ruas pelas polícias das capitais brasileiras consolidando uma lógica punitiva e excludente, em que a institucionalização era o destino comum de crianças marginalizadas pela estrutura social.

Em 1923, foi criado o Juizado Privativo de Menores da Capital Federal – Rio de Janeiro, a primeira instituição estatal dedicada à assistência de crianças em situação de abandono físico e moral. Outro marco importante desse período foi a promulgação, em 1926, do primeiro Código de Menores, idealizado pelo juiz Mello Mattos.

Segundo Abreu (2016), o novo aparato não se limitava à instância jurídica – as duas leis criaram um sistema de assistência, social e jurídica, reproduzido pelos demais estados da nação. Essas instituições operam sob um regime disciplinar rígido, voltado para o controle social. Segundo o Código de 1926, o juiz poderia “depositar” os menores que eram abandonados em algum lugar que julgasse conveniente, como, por exemplo, um instituto de educação, uma oficina, uma escola de preservação ou de reforma (Adrião, 2013, p. 7, grifo da autora).

Para solucionar o problema dos meninos, menores de 12 anos que viviam em mendicância e não podiam frequentar a escola, o decreto determinou que eles fossem entregues aos párocos ou sacerdotes, ou mesmo aos professores dos distritos. Nesses casos, o governo realizaria um pagamento mensal para o suprimento. Essa prática reconhecida como guarda mediante soldada, foi replicada no Código de Menores de 1927 (Fernandes; Trejos-Castillo, 2023; Pinho; Fernandes, 2022).

A guarda era regulamentada pelo artigo 49, do Código de Menores de 1927, o qual previa que o menor poderia ser entregue a um particular sob guarda ou à

soldada, sem a necessidade de nomeação de tutor. Essa prática se articulava ao artigo 13 do mesmo Código, que autorizava o Estado a subvencionar famílias ou instituições responsáveis pelo cuidado de crianças, funcionando como uma forma de emprego doméstico subvencionado. Nessas situações, os guardadores podiam requerer o salário-família, caso algum membro da família possuísse vínculo empregatício formal. Entretanto, pela ausência de fiscalização, muitas crianças vieram a óbito, e alguns cuidadores continuaram recebendo o soldo destinado ao cuidado. Com o Código de Menores de 1979, essa forma de assistência foi extinta (Brasil, 1927; 1979).

O foco do menorismo era a reeducação moral, disciplinar e produtiva, especialmente voltada para o aprendizado de ofícios e a submissão à autoridade.

Analisando-se o número de internos nas companhias durante o período imperial, percebe-se que [elas] tiveram importante participação na 'limpeza' das ruas das capitais brasileiras. Milhares de crianças passaram por estas instituições, mas pouco sabemos de suas histórias (Rizzini; Rizzini, 2004, p. 25).

As décadas de 1930 e 1940 marcaram uma intensificação no processo de institucionalização da infância no Brasil. Em 1941, o governo Getúlio Vargas estabeleceu o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), um marco na institucionalização da infância pobre e abandonada. O diferencial do SAM, conforme Souza (2020, p. 12), residia em sua proposta de centralizar os serviços de assistência social e combater os problemas de menores abandonados ou delinquentes através de intervenções educacionais, médicas e psicológicas. Paralelamente, a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), inicialmente focada no amparo a combatentes da Segunda Guerra e seus familiares, expandiu rapidamente seu escopo para atender a população carente, especialmente mulheres e crianças (Baldessar, 2025, p. 1). Desse modo, a institucionalização consolidou-se como a medida padrão aplicada à infância empobrecida, mesmo quando não havia infração legal, o que acentuou as práticas de segregação e estigmatização social.

Durante a Ditadura Militar, de 1964 a 1985, o modelo institucional de assistência à infância assumiu um caráter ainda mais repressivo e excludente, especialmente para crianças e adolescentes das camadas mais pobres da população. Nesse contexto autoritário, após o suicídio de Vargas, foi criada em 1964, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Essa instituição nasceu no início da ditadura militar, com a proposta de substituir o criticado Serviço

de Assistência a Menores (SAM). A proposta era de que a FUNABEM estivesse centrada numa suposta proposta de autonomia financeira e administrativa e na rejeição aos *depósitos de menores*. Apesar disso, tais instituições funcionavam como instrumentos de controle social, afastando os jovens da convivência comunitária e familiar, em instituições que impunham códigos disciplinares que possuíam como objetivo a contenção e o *resgate* do conflito social.

Esses espaços, marcados por superlotação, precariedade estrutural e ausência de acompanhamento técnico especializado, reforçaram a lógica de isolamento e silenciamento.

Mais recentemente, com o Golpe Militar, em 1964, a discussão sobre crianças e adolescentes em situação de pobreza é alçada a uma questão de segurança pública, mantendo-se a afirmação de que eles poderiam oferecer riscos à população. As medidas adotadas pelo Estado foram direcionadas à 'conduta antissocial', que, mantendo o paradigma anterior, estavam relacionadas a comportamentos considerados criminosos ou imorais (Abreu, 2016, p. 13).

O Código de Menores de 1979, instituído pela Lei Federal nº 6.697/1979, introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a chamada Doutrina da Situação Irregular, que previa a intervenção do Estado na vida de crianças e adolescentes em situações de pobreza, abandono, maus-tratos, desvio de conduta ou prática de infrações penais (Leite, 2006). A legislação utilizava conceitos vagos e subjetivos, conferindo ampla discricionariedade ao juiz de menores para a aplicação de medidas, como a internação em instituições. Os chamados "tipos abertos" do Código consistiam em enquadramentos legais amplos, que permitiam que a maioria das situações de vulnerabilidade social fossem interpretadas como justificativa para a ação estatal, incluindo crianças e adolescentes em risco, mesmo quando não havia ocorrência de infração penal específica.

Segundo Rizzini (2004), o Código de Menores reforçava uma visão discriminatória entre *criança* (associada à classe média e alta) e *menor* (associado à infância pobre), e legitimava a intervenção do Judiciário como forma de controle social. A assistência prestada às crianças em situação irregular era fundamentada na desconfiança sobre a capacidade das famílias pobres de exercerem adequadamente a função educativa. Assim, o Estado se colocava como substituto da família, reforçando uma lógica institucionalizadora. A crítica principal à Doutrina da Situação Irregular reside exatamente nesse caráter seletivo e excludente, que

tratava como casos de polícia problemas sociais. Essa concepção, só foi superada juridicamente com a adoção da Doutrina da Proteção Integral, após a promulgação da Constituição de 1988.

Com o fim da Ditadura Militar e o início do processo de redemocratização, a partir de 1985, o Brasil passou a vivenciar uma profunda transformação no campo dos direitos sociais, incluindo uma nova forma de compreender a infância e a adolescência. Nesse contexto, teve início um importante debate nacional sobre os direitos da criança e do adolescente, pautado por um novo paradigma de cidadania, que reconhece esses sujeitos como titulares de direitos e não apenas como objetos de tutela. Assim, a família foi revestida de autoridade e na lei tornou-se lugar comum a defesa da institucionalização como último recurso (Abreu, 2016).

As mobilizações desse período culminaram na elaboração de uma nova base legal e conceitual, que transformou o funcionamento e a finalidade das instituições de acolhimento, consolidando-se com a Constituição Federal de 1988. Esse marco representou o fim de um ciclo de assistencialismo punitivo e o início da construção de uma política de proteção integral à criança e ao adolescente, orientada pela dignidade humana e pela inclusão social.

Esse novo marco jurídico foi reforçado com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, por meio da Lei nº 8.069. O ECA estabeleceu que a institucionalização deve ser uma medida excepcional e temporária, adotada apenas quando não houver outra forma de garantir a proteção da criança (Brasil, 1990). O Estatuto também trouxe diretrizes claras para o funcionamento das casas de acolhimento, que passaram a priorizar ambientes mais humanizados, compostos por pequenos grupos e com presença de profissionais qualificados. A convivência familiar e comunitária passou a ser entendida como direito fundamental da criança, e o acolhimento institucional deixou de ser tratado como regra para se tornar, conforme a legislação vigente, o último recurso.

QUADRO 1 - MARCOS HISTÓRICOS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL

Ano	Evento/Legislação	Breve Descrição	Período Histórico	Foco Principal
-----	-------------------	-----------------	-------------------	----------------

1549	Início da institucionalização	Ações da Congregação Religiosa Companhia de Jesus	Colonial	Catequização
1731	Juiz de Órfãos nas Câmaras Municipais	Assistência por convênios autorizados pelo rei	Colonial	Caridade
1850	Termo "menores"	Justificava intervenção do Estado com base na necessidade de correção de conduta	Imperial	Controle/Educação Profissional
1927	Primeiro Código de Menores	Introduziu o conceito de "menores em situação irregular"	Primeira República/Era Vargas	Controle Social/Disciplina
1979	Código de Menores (Lei nº 6.697)	Estabeleceu a Doutrina da Situação Irregular	Ditadura Militar	Controle Social
1988	Constituição Federal	Rompeu com a Doutrina da Situação Irregular e adotou a Proteção Integral	Redemocratização	Direitos/Proteção Integral

Fonte: Elaborado pela pesquisadora, 2025.

Nota: Baseado em Abreu (2016), Adrião (2013), Carvalho (2006), Fernandes, Costa, Lara e Cabrito (2022), Marcílio (2006), Rizzini (2004) e Zanella (2018).

A partir dos anos 2000, o Brasil passou a consolidar avanços importantes na estruturação de políticas públicas voltadas à promoção do direito à convivência familiar e comunitária. Um marco fundamental desse processo foi a criação, em 2006, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que reforçou o combate à institucionalização prolongada e buscou transformar de forma concreta as práticas de acolhimento no país (Adrião, 2013).

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) é fruto da articulação entre órgãos do governo, conselhos de direitos e organizações da sociedade civil, reconhece que a institucionalização “O acolhimento institucional é definido como atendimento institucional a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e que necessitam ser afastados, temporariamente, da convivência familiar” (Adrião, 2013, p. 38). Ele propõe ações integradas de prevenção à separação familiar, fortalecimento de vínculos e reintegração das crianças às suas famílias de origem ou, quando isso não é possível, sua colocação em famílias substitutas por meio da adoção ou do acolhimento familiar.

O PNCFC reforça os seguintes preceitos: a não discriminação, o interesse superior da criança, os direitos ao pleno desenvolvimento e respeito à opinião da criança. Alude à importância da convivência familiar e

comunitária para um desenvolvimento saudável da criança e do adolescente e responsabiliza o Estado e a família como coparticipantes nessa empreitada. Portanto, incentiva o desenvolvimento de programas de auxílio e proteção familiar (Elage *et al.*, 2011, p. 23)

No cenário atual das políticas públicas para a infância, observa-se uma valorização crescente do acolhimento familiar como alternativa prioritária ao abrigo institucional. Essa modalidade é vista como mais próxima da vivência familiar, favorecendo relações afetivas individualizadas e um cuidado mais humanizado. Conforme apontam Elage *et al.* (2011), essa mudança de paradigma exige não apenas a reformulação das práticas institucionais, mas também investimento consistente em políticas intersetoriais, formação contínua dos profissionais e acompanhamento técnico qualificado, garantindo que crianças e adolescentes sejam protegidos em espaços que respeitem sua dignidade, singularidade e direito à convivência afetiva.

A Casa Mamãe Margarida

O ciclo da borracha no Amazonas, se estendeu de 1879 até meados de 1945, período marcado por duas grandes guerras. Segundo a Fundação Getúlio Vargas (2019) esse ciclo finalizou por dois motivos principais: a expansão da produção asiática e a concentração de investimentos federais na região Centro-Sul do Brasil. Para combater essa crise econômica regional, a Lei n.º 3.173/1957 criou a Zona Franca de Manaus (ZFM). Pensada inicialmente para dinamizar a economia amazônica. Seu propósito original era o de ser um entreposto de produtos estrangeiros para a Amazônia e para países vizinhos, servindo para armazenamento, conservação, beneficiamento e retirada de mercadorias.

O estado do Amazonas ganhou novo destaque econômico, quando após o Golpe Militar de 1964, o Presidente Castelo Branco promulgou o Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, implantando no estado, o modelo atual da ZFM. A partir de então, estudos da Fundação Getúlio Vargas (2019) mostram que houve o impulsionamento de um forte crescimento populacional na Capital do Estado, Manaus. A cidade, que tinha cerca de 170 mil habitantes em 1960, superou a marca de 1 milhão em 1991 e chegou a 2,15 milhões em 2018. Esse crescimento está diretamente ligado à atratividade da industrialização promovida pela ZFM, que

estimulou a migração rural em busca de empregos no Polo Industrial de Manaus (PIM).

Em 1960, Manaus concentrava 24% da população do estado, percentual que subiu para 44% em 1980 e 53% em 2018, confirmando um intenso movimento migratório interno em direção à capital. Esse processo, no entanto, não foi acompanhado de um planejamento urbano adequado, o que levou à expansão da periferia e à formação de bairros operários. Um dos exemplos mais conhecidos é o São José Operário, na zona leste de Manaus, que se firmou como moradia popular nas décadas de 1960 e 1970. Inicialmente formado por ocupações de trabalhadores de baixa renda, o bairro se tornou um marco no processo de periferização urbana da capital e deu origem a novas áreas, como o Zumbi dos Palmares, criado por famílias que vieram do próprio São José (Manaus, 2013 *apud* Dacilien, 2019).

Assim, a Casa Mamãe Margarida foi fundada com o objetivo de atender meninas em situação de vulnerabilidade social na Zona Leste. Sua história interliga-se ao contexto das décadas de 1960 e 1970, quando o êxodo rural levou milhares de famílias à capital amazonense, motivadas pela promessa de empregos na Zona Franca. Entretanto, como observa Vasconcelos (2015, p. 80), “a promessa de melhor condição de vida não foi cumprida, resultando em uma população crescente vivendo em condições precárias e marginalizadas, pois a cidade não tinha condições para abrigar essas pessoas e a maior parte dos migrantes não tinham a qualificação necessária”.

Esse processo de urbanização resultou na ocupação de terras e na formação de bairros periféricos sem infraestrutura adequada. O bairro São José Operário, fundado em 1980, tornou-se símbolo dessas ocupações. Silva (2013, p. 65) descreve a realidade das mulheres do bairro: “exploradas em seus empregos, com baixos salários, com um alto número de filhos e filhas, abandonadas pelos seus primeiros companheiros, vivendo em moradias improvisadas [...] com baixa escolaridade e muita fome e miséria”.

Diante do agravamento dos problemas sociais, em 1984 o arcebispo Dom Milton Pereira Corrêa solicitou às Filhas de Maria Auxiliadora (FMA)⁵ que

⁵ As Filhas de Maria Auxiliadora (FMA) são uma congregação religiosa feminina fundada por Dom Bosco e Madre Mazzarello, integrante da Família Salesiana. A missão das irmãs está voltada especialmente à educação e evangelização da juventude, com atenção às populações em situação de vulnerabilidade. Na Amazônia, sua presença iniciou em 16 de fevereiro de 1923, quando chegaram para desenvolver trabalhos de educação, saúde e assistência social, voltados

desenvolvessem trabalhos evangelizadores e sociais junto às comunidades carentes. Em 1985, a Inspetoria Laura Vicuña⁶ recebeu a doação de um terreno na zona Leste, e, no ano seguinte, o Conselho Inspetorial aprovou a criação da instituição. Assim, “[...] em 1985, por parte do Conselho daquela Inspetoria aprovou-se e autorizou-se a criação de uma nova ‘comunidade religiosa para o ano de 1986’, a qual em 02 de abril de 1986 é inaugurada com a denominação de Casa Mamãe Margarida” (Vasconcelos, 2015, p. 81).

FIGURA 2 - A Casa Mamãe Margarida



Fonte: Oliveira (2021).

O objetivo inicial era “contribuir para a redução do número de crianças e adolescentes da Zona Leste de Manaus, encontradas em situação de risco pessoal e social, através de uma educação integral, onde a menina possa descobrir e desenvolver suas aptidões científicas, culturais, artísticas e manuais que visem em especial, uma redescoberta de valores humanos e éticos” (Vasconcelos, 2015, p. 81). Para tanto, a instituição “oferecia atividades como crochê, bordado, tapeçaria, corte-costura, reforço escolar, dança, teatro, violão e esportes, além do ensino fundamental até a 4ª série” (Vasconcelos, 2015, p. 120).

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), a CMM passou a adequar-se ao novo paradigma de proteção integral, abandonando a concepção de abrigo voltado apenas à guarda. O artigo 19 do ECA

sobretudo às mulheres e comunidades indígenas. Desde então, a congregação consolidou-se como importante agente missionário e educacional na região (Salesiano, 2023).

⁶ A *Inspetoria Laura Vicuña* é uma organização da sociedade civil fundada em 1966, em Manaus, com foco na assistência social sem alojamento. Sua atuação está voltada para o atendimento de populações em situação de vulnerabilidade, reforçando o papel das instituições religiosas e comunitárias na promoção da inclusão social e da solidariedade na Amazônia (Inspetoria Laura Vicuña, 2025).

estabelece que “toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária” (Brasil, 1990, art. 19). Em 2009, a Lei n.º 12.010 consolidou a substituição do termo *abrigo* pelo termo *acolhimento institucional*, reforçando que essa medida deve ser sempre provisória e excepcional (Brasil, 2009).

As metodologias da instituição foram reformuladas para promover o protagonismo infanto-juvenil e a reconstrução de vínculos. Angiole (2015, p. 88) destaca que a CMM se tornou um “[...] território de proteção, quando as egressas vivenciam uma experiência de vida diferenciada das que tinham em seus espaços familiares e comunitários, possibilitando a estas um olhar diferenciado da sua percepção de sujeito dentro da sociedade”.

Com o tempo, a Casa consolidou parcerias com empresas privadas, como Honda, Bemol, Pemaza e Fundação Marcelo Candia, além de convênios com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o Conselho Municipal de Educação, que legitimaram sua atuação escolar (Inspetoria Laura Vicuña – Casa Mamãe Margarida, 2020, p. 8). Atualmente, a instituição mantém vínculos institucionais com órgãos como o Tribunal de Justiça do Amazonas, Ministério Público Estadual, Conselhos Tutelares e Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente (TJAM, 2024).

O impacto social da instituição é reconhecido. De acordo com Vasconcelos (2015, p. 154), “muitas meninas que passaram pela Casa, atualmente se encontram em situações satisfatórias e socialmente aceitas. Muitas concluíram os estudos em nível médio ou superior. Algumas estão empregadas em empresas parceiras, outras prestam serviço na própria instituição em regime de CLT”.

Além da educação e do acolhimento, a Casa Mamãe Margarida também é referência no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes. Segundo Parente et al. (2008, p. 18), “a exploração e a violência sexual contra crianças e adolescentes, juntamente com a exploração sexual no turismo, um fenômeno até há pouco tempo ‘invisível’, passaram a aparecer no contexto sociopolítico”. Nesse cenário, a instituição é citada como uma das principais organizações de referência em Manaus (Parente et al., 2008, p. 19).

Dessa forma, a trajetória da Casa Mamãe Margarida evidencia um processo contínuo de adequação às transformações legais, sociais e pedagógicas que

marcam a política de proteção à infância no Brasil. Ao longo de sua história, a instituição ultrapassou a lógica assistencialista e disciplinadora, passando a incorporar práticas orientadas pela proteção integral, pelo fortalecimento de vínculos e pela promoção do protagonismo infantojuvenil. Sua atuação demonstra a relevância das instituições de acolhimento como espaços de garantia de direitos, especialmente quando articuladas à rede de proteção social e comprometidas com a formação humana, ética e cidadã de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Considerações finais

O presente estudo possibilitou compreender a trajetória da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, a partir de uma perspectiva histórica, normativa e institucional, com ênfase na Casa Mamãe Margarida, localizada no bairro São José, em Manaus. A análise desenvolvida permitiu evidenciar que a história do acolhimento de menores no país está profundamente marcada por processos de exclusão social, moralização e controle da infância pobre, conforme apontam Abreu (2016), Fernandes et al. (2022) e Rizzini (2004).

Verificou-se que, historicamente, a institucionalização esteve vinculada a interesses políticos, econômicos e ideológicos, sendo menos uma prática de proteção e mais um mecanismo de regulação da pobreza e disciplinamento social. As instituições, como as Santas Casas de Misericórdia e as Casas de Muchachos, e figuras jurídicas como o Juiz de Órfãos, atuaram sob uma lógica assistencialista e punitiva que reforçava a desigualdade social e a subalternização das infâncias populares (Marcílio, 2006; Franco, 2018). Essa concepção foi consolidada pelos Códigos de Menores de 1927 e 1979, que legitimaram práticas de etiquetamento e exclusão ao enquadrar crianças vulneráveis como “menores em situação irregular” (Carvalho, 2006; Rizzini, 2004).

Como destacam Fernandes e Trejos-Castillo (2023), o menorismo configurou-se como uma ideologia que naturalizou a criminalização da pobreza e a culpabilização das famílias, transformando a infância pobre em objeto de tutela e vigilância estatal. Essa ideologia, segundo Zanella (2018), sustentou-se em uma racionalidade econômica e política que utilizava o discurso da proteção para mascarar práticas de controle e adequação da infância às exigências morais e

produtivas da sociedade. Assim, a história da institucionalização de menores revela-se não apenas como uma resposta assistencial, mas como um espelho das necessidades e contradições da sociedade brasileira, que oscilou entre o amparo e a repressão.

Com a redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorre uma ruptura conceitual: a infância passa a ser reconhecida como sujeito de direitos, e o acolhimento institucional deixa de ser a regra para tornar-se uma medida excepcional, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990). Essa nova perspectiva, fundamentada na proteção integral, buscou romper com as práticas menoristas e instaurar uma visão da infância como protagonista e cidadã (Abreu, 2016; Adrião, 2013).

No contexto amazônico, o estudo da Casa Mamãe Margarida demonstra a capacidade institucional de reinvenção frente às transformações legais e sociais. A instituição passou de um modelo assistencialista para um espaço de acolhimento orientado pelo fortalecimento dos vínculos familiares, pela promoção da autonomia e pelo protagonismo das meninas atendidas. Conforme destacam Vasconcelos (2015) e Angiole (2015), a CMM constitui-se hoje como referência em Manaus por oferecer práticas educativas, culturais e afetivas que contribuem para a reintegração social e para a reconstrução de trajetórias interrompidas pela vulnerabilidade.

Entretanto, como pondera Zanella (2018), o processo de desinstitucionalização não elimina as tensões históricas do acolhimento: a tutela estatal continua permeada por ideologias de controle e por limitações estruturais que desafiam a efetivação dos direitos infantojuvenis. Políticas públicas como o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e os serviços de acolhimento em rede representam avanços significativos, mas exigem acompanhamento contínuo e articulação intersetorial para garantir que o acolhimento não se torne um fim em si mesmo (Adrião, 2013; Elage et al., 2011).

Portanto, este estudo conclui que a institucionalização de crianças e adolescentes deve ser compreendida como um fenômeno histórico, político e socialmente condicionado, que revela tanto o avanço das legislações quanto as permanências de antigas estruturas de desigualdade. A trajetória da Casa Mamãe Margarida evidencia que, quando pautadas nos princípios da proteção integral e da dignidade humana, as instituições de acolhimento podem se tornar espaços de resistência, formação e reconstrução da cidadania infantojuvenil. Contudo, é

imprescindível manter o olhar crítico sobre as práticas de tutela e sobre as ideologias que ainda moldam a forma como o Estado e a sociedade percebem a infância em vulnerabilidade, para que a história não repita, sob novas roupagens, as antigas lógicas de exclusão.

Referências

ABREU, Paula Petrelli de. **Adolescentes em acolhimento institucional: o processo de saída**. 2016. 85 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: https://ppg.psi.puc-rio.br/uploads/uploads/1969-12-31/2016_da9cf106bd72a3446e906961e5b1f235.pdf.

ADRIÃO, Maria do Carmo Salviano. **Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes: os desafios e o trabalho com a rede de proteção social**. 2013. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas) – Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração Pública de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://pesquisa-eaesp.fgv.br/teses-dissertacoes/os-servicos-de-acolhimento-institucional-para-criancas-e-adolescentes-os-desafios>. (2013).

AMARAL, Tomé de Souza F. (2020). **A Institucionalização do Atendimento aos Menores – O SAM**. *Revista Brasileira De História & Ciências Sociais*, 12(24), 61–92. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/rbhcs.v12i24.11608>. Acesso em: 20 jul. 2025.

AZEVEDO, Gislaine Campos. **De Sebastianas e Geovannis: o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871-1917)**. 1995. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1995. Disponível em: <http://www.historiaeimagem.com.br/wp-content/uploads/2014/04/de-sebastianas-e-geovannis.pdf>.

BALDESSAR, Julia Sabino; OLIVEIRA, Taiana de; SCHNEIDER, Marina; ALVES, Ismael Gonçalves. Legião Brasileira de Assistência nas páginas dos jornais: pobreza e assistência no discurso jornalístico brasileiro (1940–1960). **Anais do Seminário de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 6, n. 6, 9 nov. 2018. Acesso em: 20 jul. 2025. Disponível em: https://www.academia.edu/125736124/Legi%C3%A3o_Brasileira_De_Assist%C3%Aancia_Nas_P%C3%A1ginas_Dos_Jornais_Pobreza_e_Assist%C3%Aancia_No_Discurso_Jornal%C3%ADstico_Brasileiro_1940_1960_.

BAPTISTA, Myrian Veras (Coord.). **Crianças e adolescentes em situação de risco na cidade de São Paulo**. 2. ed. São Paulo: Polis, 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União:

seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Acesso em 20 de jul. Disponível em: <https://www.neca.br/wp-content/uploads/Livro7.pdf>

CAMARGO, Angélica Ricci. **Legislação sobre menores na Primeira República**. [S.l.]: Arquivo Nacional, ago. 2022. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/1165-legislacao-sobre-menores-na-primeira-republica>. Acesso em: 16 jul. 2025.

CARDOSO, Shirley Pereira. Entre olhares: a Santa Casa de Misericórdia de Manaus e seu papel na saúde pública e assistência à população (1870-1910). In: ANPUH-Brasil, 30. **Simpósio Nacional de História**, 2019, Recife. Anais... [S.l.]: ANPUH-Brasil, 2019. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2024-07/1719986400_f44c43495b4028d364b556807cf9dcbb.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

DACILIEN, Richemond. **Condições de vida dos imigrantes haitianos no Centro de Acolhimento da Pastoral de Migrante, Manaus/AM**. 2020. 122 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2020. Disponível em: https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/7907/8/Disserta%C3%A7%C3%A3o_RichemondDacilien_PPGSS.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

DOURADO, Ana; FERNANDEZ, Cida. **Uma história da criança brasileira**. Recife: CENDHEC; Belo Horizonte: Palco, 1999.

ELAGE, Bruna et al. **Perspectivas: formação de profissionais em serviços de acolhimento**. 1. ed. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2011.

FERNANDES, Maria Nilvane et al. **A imigração forçada de crianças: da colonização da América Portuguesa no século XVI ao Estado de Bem-Estar Social menorista do século XX**. Tempo, Rio de Janeiro, v. 28, n. 3, p. [e.g. 1–20], set./dez. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X2022v280306>. Acesso em: 20 jul. 2025.

FERNANDES, Maria Nilvane; TREJOS-CASTILLO, Elizabeth. **As instituições e as leis para a infância no Brasil Império: circulação de ideias sobre o menorismo**. *Educar em Revista*, Curitiba, v. 39, e87487, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/6g84BnHG4GmZYT34rD9Lyvb/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 26 ago. 2025.

FRANCO, Renato. **Órfãos e expostos no Império Luso-Brasileiro**. [S.l.]: Arquivo Nacional, 2018. Disponível em: https://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5201:orfaos-e-expostos-no-imperio-luso-brasileiro&catid=96&Itemid=344. Acesso em: 20 jul. 2025.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Zona Franca de Manaus: impactos, efetividade e oportunidades**. Rio de Janeiro: FGV, 2019. Disponível em: <https://portalibre.fgv.br>. Acesso em: 16 set. 2025.

INSPETORIA LAURA VICUNÃ. **Inspetoria Missionária Laura Vicunã. Mapa das OSCs: IPEA, 2025**. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/detalhar/399856>. Acesso em: 9 set. 2025.

INSPETORIA LAURA VICUÑA – **CASA MAMÃE MARGARIDA**. Projeto político-pedagógico. Manaus: Casa Mamãe Margarida, 2020.

CÓDIGO de Hamurabi. **Código de Hamurabi**. Tradução de E. Bouzon. Petrópolis: Vozes, 2006

PINHO, Vilma; FERNANDES, Maria Nilvane. **Negros e libertos no sistema prisional**. Revista História: Debates e Tendências, v. 22, n. 2, p. 127–142, 30 jun. 2022. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/13373>. Acesso em: 20 jul. 2025.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SCM/SP. Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. **Roda dos expostos (1825 – 1961)**. Disponível em: <https://santacasasp.org.br/museu-curiosidades/>. Acesso em: 20 jan. 2025.

SILVA, Camyla Lorena Torres. **Santa Casa de Misericórdia de Manaus (AM): História, Patrimônio e Significância Cultural**. Orientadora: Cybelle Salvador Miranda. 2021. 181 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Instituto de Tecnologia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2021. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/13738>. Acesso em: 9 set. 2025

ZANELLA, Maria Nilvane. **Da institucionalização de menores à desinstitucionalização de crianças e adolescentes: os fundamentos ideológicos da extinção da FUNABEM como solução neoliberal**. 2018. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2018.